



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 038/2009-MP-PA

CONTRATO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA – DINASTUR.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 005.955.472-87 e do RG nº 1344160-SSP/PA, domiciliada e residente em Belém e a Empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA – DINASTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63., com sede nesta Cidade, à Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 921, no bairro do Umarizal, CEP 66050-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 661.593.772-72 e CI nº 3555892 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, pactuam o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009-MP/PA**, por preço global no tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculada ao Processo nº 775/2009-SGJ-TA (Protocolo 6111/2009), com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; no Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, no Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do Ministério Público do Estado do Pará**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1 – Da Fiscalização e Controle do Contrato:

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MPE.

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

2.2 – efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

2.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais;

2.4 – Encaminhar as solicitações ou requisições de passagens.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do MPE. A Contratada deverá informar ao MPE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

3.2 – Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante, numerado sequencialmente e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto do MPE.

3.2.1 – Efetuar reservas de vôos e emissão dos bilhetes, nos horários solicitados pelo Contratante, devendo ocorrer confirmação das reservas e de seus respectivos valores, via fax ou e-mail, com prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da solicitação;

3.2.2 – Proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreas, com prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do momento da solicitação de emissão, inclusive fora do horário normal de expediente, no local determinado pela Administração do Contratante;

3.3 – Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados ao MPE via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

3.4 – No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que o servidor, membro, convidado, colaborador eventual indicados para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto.

3.5 – A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos.

3.6 – A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário deste MPE.

3.6.1 – Colocar à disposição do Contratante todas as informações referentes às regras promocionais das Companhias Aéreas, bem como suas alterações;

3.6.2 – Fornecer todas as opções de vôos das Companhias Aéreas com seus respectivos valores de tarifas, via fax ou e-mail, com prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento da solicitação;

3.6.3 – Repassar os descontos promocionais que as empresas aéreas forneçam oferecendo sempre os menores valores de tarifa, caso em que o Contratante acatará as regras promocionais.

3.7 – A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao MPE, conforme solicitação.

3.8 – A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo MPE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento. Alternativamente, a Contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.

3.9 – A CONTRATADA, prestará ao CONTRATANTE, os seguintes serviços, sem qualquer ônus adicional pela prestação dos mesmos:

3.9.1 – Transferência para o CONTRATANTE das cortesias obtidas junto as Companhias Aéreas, obtidos em razão do volume de vendas;

3.9.2 – Serviços de fretamento e alugueis de carros e aviões para o CONTRATANTE;

3.9.3 – Reservas de hotéis, através de VOUCHER da CONTRATADA, em território nacional e/ou internacional.

3.10 – Manutenção de equipe que assegure a garantia de entrega do bilhete (TKR), em caráter permanente, a domicílio, dentro ou fora do horário comercial;

3.11 – A empresa Contratada, obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.12 – A empresa Contratada deverá indicar ao MPE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

3.13 – No caso da empresa Contratada não possuir escritório na cidade de Belém, ela ficará obrigada a disponibilizar para o MPE uma linha de chamada gratuita para os contatos telefônicos que se fizerem necessários.

3.13.1 – A empresa Contratada deverá designar um representante na cidade de Belém/PA para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir;

3.14 – A empresa Contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no subitem 3.12, um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e móvel local (091), para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

3.15 – É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do MPE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto.

3.16 – A empresa Contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

3.17 – São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao MPE ou terceiros, no exercício de sua atividade.

3.18 – São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

3.19 – assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.20 – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.21 – não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

3.22 – não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

3.23 – comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 481.272,48 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato e aplicado o percentual de desconto da cláusula sétima e todos os descontos decorrente de tarifas promocionais.

4.2 – O **desconto de 6% (seis por cento)** será aplicado sobre o valor da tarifa aérea estabelecida pela autoridade competente, independentemente dos descontos promocionais, devendo compreender no valor da tarifa todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, fretes seguros;

4.3 – Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 015, Conta-corrente nº 310886-4**, até o 5º (quinto) dia útil, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento Orçamento e Finanças-SEPOF.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividades: 12101.03.092.1237. 4509 – Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade;
Atividades: 12101.03.122.1237. 4514 – Apoio Técnico, Científico e Administrativo para a Defesa da Sociedade;
Atividades: 12101.03.422.1237. 4984 – Apoio na Formulação e Controle da Implementação de Políticas Públicas Institucionais e Comunitárias;
Atividades: 12101.03.121.1237. 4992 – Implementação de Ações de Desenvolvimento Organizacional;
Atividades: 12101.03.128.1237. 4983 – Formação e Capacitação de Membros e Servidores do Ministério Público.
Elemento de Despesa: 3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERCENTUAL DO DESCONTO

O percentual de desconto de **6% (seis por cento)** será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de a CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ficará sujeita às penalidades abaixo descritas, respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório:

8.1 – Advertência, em caso de atraso no atendimento à solicitação feita pelo contratante e nos casos que não impliquem prejuízos ao Ministério Público;

8.2 – Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento.

8.3 – Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.
- c) Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- d) Rescisão unilateral do contrato

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 – Pela não entrega do objeto adjudicado ou pela entrega parcial, que causem transtornos aos serviços do Órgão, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de 02 (dois) anos.

8.6 – Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
- b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.7 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento do objeto desconforme com o especificado e aceito;
- b) recusa em proceder às modificações devidas, no caso de o objeto não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.8 – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Contrato, quando causar graves prejuízos ao Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) decretação de falência;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 11/07/2009 a 10/07/2010, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a redação da legislação posterior, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2009-MP/PA, a proposta da Contratada e demais documentos anexos.



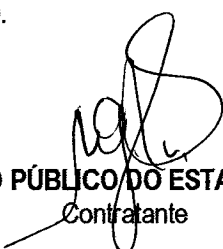
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 08 de julho de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - DINASTUR
Contratada

Testemunhas:

1. Burno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SP/PA

2. _____
RG nº _____

PORTARIA Nº 072/2009-MPC/PA, DE 1º/06/2009
Conceder ao servidor José Ricardo dos Anjos Moreira, matrícula nº 200159, férias, de 1º a 30/06/2009, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 071/2009-MPC/PA, DE 1º/06/2009
Conceder à Procuradora de Contas Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, gozo de férias, de 1º a 30/06/2009, referente ao período aquisitivo 2007/2008.

PORTARIA Nº 068/2009-MPC/PA, DE 18/05/2009
Conceder à servidora Sônia do Socorro Santos, matrícula nº 200115, Licença-Prêmio, de 18/05 a 16/06/2009, referente ao triênio 2001/2004, conforme permissivo contido nos arts. 98 e 99, I, "a", da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 067/2009-MPC/PA, DE 15/05/2009
Mandar averbar, em favor da servidora Dirceia Pereira Hage, matrícula nº 200163, o tempo de serviço público de 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias, sendo 1.366 prestados à SEAD, no período de 15/07/03 a 10/04/07, e 108, ao TJE/PA, no período de 05/11/99 a 20/02/00.

PORTARIA Nº 061/2009-MPC/PA, DE 07/05/2009
Designar os servidores Elielton Chaves Costa, José Lobato Franco, Thays Corrêa Rocha e Walena Soares Brasil Lopes, para participarem do "I Simpósio de Previdência Social do TCE-PA", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 11 a 13/05/2009.

PORTARIA Nº 060/2009-MPC/PA, DE 07/05/2009
Conceder ao servidor Leonardo do Vale Bitar, matrícula nº 200079, Licença-Prêmio, de 07/05 a 05/06/2009, referente ao triênio 2001/2004, conforme permissivo contido nos arts. 98 e 99, I, "a", da Lei nº 5.810/94.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13087

PORTARIA Nº 2498/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2.364 e 2.365/2009-MP/PGJ, datadas de 17/6/2009, publicadas no D.O.E. de 23/6/2009, que autorizaram a participação dos Promotores de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e NATANAEL CARDOSO LEITÃO, respectivamente, no "Simpósio: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direito e a Rede de Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vitimizados por Abuso e Exploração Social Comercial", nos dias 24 e 25/6/2009, e concedeu-lhes passagens aéreas para o trecho Belém/Breves/Belém e 1 e ½ (uma e meia) diária, as quais devem ser canceladas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2533/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Promotor de Justiça EDMILSON BARBOSA LERAY, Matrícula nº 999.384, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Pacajá, no período de 16 a 20/6/2009, a fim de participar de audiências na Vara Agrária daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2536/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Promotor de Justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, Matrícula nº 999.1556, desta Capital para Brasília/DF, nos dias 1º e 2/7/2009, a fim de participar do Seminário de Reflexão sobre Investigação Brasileira através do Inquérito Policial.

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Santarém/Brasília/Santarém e 1 e ½ (uma e meia) diária ao Promotor de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2538/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER à Promotora de Justiça de 2º Entrância SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI, Matrícula nº 999.466, em exercício na Promotoria de Justiça de Marapanim, a Importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509- IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 600,00

3390-30: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 200,00

Prazo para utilização: 9/7 a 6/9/2009

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2539/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao Promotor de Justiça de 1º Entrância PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO, Matrícula nº 999.1532, em exercício na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, a Importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509- IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 500,00

3390-30: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 79,00

3390-30: O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 421,00

Prazo para utilização: 9/7 a 6/9/2009

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2582/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JEFFERSON FERREIRA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 999.965, lotado na Promotoria de Justiça de Cametá, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer às despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509- IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 900,00

3390-30: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 100,00

Prazo para utilização: entre 10/7 a 7/9/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de julho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2586/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2477 e 2478/2009-MP/PGJ, datadas de 26/6/2009, que autorizam a participação da Promotora de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA, na II Oficina de Direito Sanitário, no período de 22 a 24/6/2009, e no Curso de Direito do Consumidor, nos dias 24 e 25/6/2009, respectivamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de julho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13292

Nº DO CONTRATO: 038/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2009-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda - DINASTUR.

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.

Vigência: 11/07/2009 a 10/07/2010.

Valor: R\$ 481.272,48 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) valor total estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.4509, Atividade: 12101.03.122.1237.4514, Atividade: 12101.03.422.1237.4984, Atividade: 12101.03.121.1237.4992, Atividade: 12101.03.128.1237.4983; Elemento de Despesa: 3390-33.

FonTE: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 08/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº.921, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-110, Belém/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13295

Nº DO CONTRATO: 037/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Sílvia L M Leite - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Chaveiro.

Vigência: 07/07/2009 a 06/07/2010.

Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) valor anual estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-39.

FonTE: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 06/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Rua João Dilog, nº.213, Bairro do Comércio, CEP: 66.015-160, Belém/PA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13287

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2009-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2009-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda - DINASTUR.

Objeto: Registro de preços para fornecimento serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.

Vigência: 07/07/2009 a 06/07/2010.

Preços Registrados:

Item	Qtde.	Unidade	Especificação do serviço	Percentual de desconto
01	1.094	Bilhete de passagem aérea	serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.	6% (seis por cento)

Foro: Belém

Data da Assinatura: 06/07/2009

Ordenador Responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº.921, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-110, Belém/PA.

PORTARIA Nº 2638/2009-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13336

PORTARIA Nº 2638/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará suspensa a compensação com acréscimo de 01 (uma) hora nos expedientes de segunda a quinta-feira, conforme Portaria nº 1511/2009-GP, publicada no Diário da Justiça, de 07/7/2009, e; CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre